LEI Nº 121 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.976.

Modifica o Plano Urbanístico Básico do Plano de Ação Imediata do Município de Porto Velho e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A área localizada na parte Norte da cidade de Porto Velho, destinada no Plano Urbanístico Básico do Plano de Ação Imediata do Município de Porto Velho, aprovado pela Lei Municipal nº 60, de 22 de março de 1973, a área industrial, fica reservada para o fim de ocupação residencial.

Art. 2º - Referida área deverá ser demarcada pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal após a publicação desta Lei, respeitando-se os seguintes limites:

- Ao Norte com a área ora ocupada pelo Governo do Território, a qual está destinada ao DNPVN, até o conjunto do IPASE e casas residenciais do Governo e Pe. Chiquinho, respeitando ambas as marcas.
- Ao Leste com a Av. Kennedy, a Oeste com a Av. Major Amarante e ao Sul com a área residencial da cidade.

Art. 3º - Deverá a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Planejamento, promover estudos imediatos no sentido de redefinir a ocupação da área industrial, para o fim de adequar convenientemente os objetivos do ítem 4.1.4 e seus diversos incisos, aos fins a que se destina esta Lei, tendo em vista que a área ora definida passa a ter ocupação de características residenciais, portanto diversa da parte restante daquela área.

Art. 4º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Velho, autorizada a regularizar as ocupações existentes na área expedindo Alvará de Construção e Habite-se, quando for o caso, definindo os respectivos lotes de terras e expedindo as correspondentes licenças de Ocupações.

Art. 5º - As providencias de que trata o artigo anterior deverão ser concluidas no prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar do término do prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Diretor do Departamento de Administração

- Econ. JOSÉ BERNARDO PEREIRA -
Diretor do Departamento de Finanças

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Diretor do Departamento de Obras

- Dr. FLÁVIO CRUZ ARRUDA -
Resp. p/ Dep. de Saúde e Promoção Social

- Prof. CARMEN ENEIDA RIELLA BENITES -
Diretora do Departamento de Educação e Cultura